

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 61/GM/94

Considerando a necessidade de actualização do recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas, tendo em vista as eleições para a Assembleia Legislativa, Conselho Consultivo e Órgãos Municipais;

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 9.º, 14.º e 29.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O período de actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo, bem como para o indirecto, no ano de 1994, tem o seu início no dia 6 de Outubro e termina no dia 9 de Novembro.

2. São criadas duas comissões de recenseamento, para o sufrágio directo, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

#### 2.1. Área Geográfica do Concelho de Macau:

##### Comissão de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

*Presidente:* Presidente do Leal Senado de Macau.

*Vogais:*

António Sio;

Rita Botelho dos Santos;

Maria de Lurdes Pereira;

Violeta do Rosário Santos.

#### 2.2. Área Geográfica do Concelho das Ilhas.

##### Comissão de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

*Presidente:* Presidente da Câmara Municipal das Ilhas.

*Vogais:*

Maria Leong Madalena;

Leonel Weng Gee;

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira;

Chan In Chio.

3. Os membros das comissões de recenseamento reúnem às 9,00 horas, nas segundas e quintas-feiras, durante todo o período de actualização do recenseamento ou quando convocados pelo respectivo presidente.

4. As comissões de recenseamento funcionam com a presença da maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por

maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

5. São criados na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do Concelho de Macau cinco postos de recenseamento, cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

#### 5.1. 1.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Atendimento da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, Rotunda Carlos da Maia.

Âmbito territorial: Concelho de Macau.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho de Macau de entre os funcionários do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 15,00 às 20,30 horas.

#### 5.2. 2.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Pavilhão Desportivo de Mong Há, Rua de Francisco Xavier Pereira.

Âmbito territorial: Concelho de Macau.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho de Macau de entre os funcionários do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 15,00 às 20,30 horas.

#### 5.3. 3.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

Âmbito territorial: Concelho de Macau.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho de Macau de entre os funcionários do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 18,00 horas, sem interrupção.

#### 5.4. 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Atendimento do Instituto de Acção Social de Macau, Bairro Tamagnini Barbosa, Torre C, r/c.

Âmbito territorial: Concelho de Macau.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho de Macau de entre os funcionários do Leal Senado de Macau e da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 18,00 às 21,00 horas.

#### 5.5. 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Atendimento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Calçada de St.º Agostinho, 19, 11.º, edifício Nan Yue.

Âmbito territorial: Concelho de Macau.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho de Macau de entre os funcionários da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 9,30 às 17,00 horas.

6. É criado na dependência da Comissão de Recenseamento do Concelho das Ilhas um posto de recenseamento cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

6.1. Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

Âmbito territorial: Concelho das Ilhas.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do Concelho das Ilhas de entre os funcionários da Câmara Municipal das Ilhas e da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: de 2.ª feira a sábado, das 10,00 às 18,00 horas, sem interrupção.

7. Os postos de recenseamento funcionam com a presença mínima de três membros, o presidente e dois vogais, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

8. Nas situações de ausência ou impedimento, os presidentes dos postos de recenseamento são substituídos pelo vogal indicado em primeiro lugar na lista.

9. Eventualmente, poderão ser constituídos postos de recenseamento noutros locais a publicitar por edital das respectivas comissões de recenseamento.

10. É criada uma comissão de recenseamento para o sufrágio indirecto, a funcionar junto da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na Calçada de St.º Agostinho, 19, 13.º andar, edifício Nan Yue, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

10.1. Comissão de Recenseamento

*Presidente:* Director dos Serviços de Administração e Função Pública.

*Vogais:*

Fernando Lynn da Rosa Duque;

António João Siqueira Madeira de Carvalho;

Lídia Filomena da Glória da Luz;

Chan Kim Kun;

Joana Maria Noronha;

Leong Un Kuai.

Horário de funcionamento:

De 2.ª a 6.ª feira: das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

Aos sábados: das 9,00 às 12,30 horas.

10.2. A Comissão de Recenseamento delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Setembro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第六一/GM/九四號

鑑於為立法會、諮詢會及市政機關的選舉有需要調整自然人及法人的選民登記。

根據六月六日第一〇/八八/M號法律第八、九、一四及二九條及按照澳門組織章程第一六條一款C項之規定，總督制定：

1. 一九九四年度直選及間選的選民登記，調整期由十月六日起至十一月九日止。

2. 設立兩個負責直選之選民登記委員會，其組織、形式及辦公時間如下：

2.1. 澳門半島區域內：

選民登記委員會

辦公地點：議事亭前市政廳大樓

主 席：澳門市政廳主席

委 員：António Sio

Rita Botelho dos Santos

Maria de Lurdes Pereira

Violeta do Rosário Santos

2.2. 離島區域內：

選民登記委員會

辦公地點：氹仔海島市市政廳大樓

主 席：海島市市政廳主席

委 員：Maria Leong Madalena

Leonel Weng Gee

Artur Josefát Isac André da

Conceição Pereira

Chan In Chio

3. 在選民登記調整工作進行期間，選民登記委員會成員逢星期一、四上午九時開會，或在有關主席召集時召開。

4. 選民登記委員會在大多數會員出席下運作，決議係按絕大多數出席會員取決，主席有決定性一票。

5. 設立附屬於澳門半島地區內之選民登記委員會的五個選民登記站，其組織、區域範圍及辦公時間如下：

5.1. 第一選民登記站：

辦公地點：三盞燈勞工暨就業司接代處

區 域：澳門半島

- 組 織：澳門半島選民登記委員會主席從澳門市政廳公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：每日下午三時至晚上八時三十分
- 5.2. 第二選民登記站：
- 辦公地點：俾利喇街望廈體育館
- 區 域：澳門半島
- 組 織：澳門半島選民登記委員會主席從澳門市政廳公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：每日下午三時至晚上八時三十分
- 5.3. 第三選民登記站：
- 辦公地點：議事亭前地市政廳大樓
- 區 域：澳門半島
- 組 織：澳門半島選民登記委員會主席從澳門市政廳公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：每日上午十時至下午六時，中午不休息。
- 5.4. 第四選民登記站：
- 辦公地點：巴波沙坊平民新村C座地下社會工作司接代處
- 區 域：澳門半島
- 組 織：澳門半島選民登記委員會主席從澳門市政廳及行政暨公職司公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：每日下午六時至晚上九時。
- 5.5. 第五選民登記站：
- 辦公地點：巴掌圍斜巷十九號南粵大廈十一樓行政暨公職司接代處。
- 區 域：澳門半島
- 組 織：澳門半島選民登記委員會主席從行政暨公職司公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：每日上午九時三十分至下午五時，中午不休息。
6. 設立隸屬離島地區選民登記委員會之選民登記站，其組織、區域範圍及辦公時間如下：
- 6.1. 辦公地點：氹仔海島市市政廳大樓
- 區 域：離島
- 組 織：離島選民登記委員會主席從海島市市政廳及行政暨公職司公務員中以批示委任主席一人及委員五人。
- 辦公時間：星期一至星期六，上午十時至下午六時，中午不休息。
7. 每個選民登記站最少有三個成員出席，包括一名主席及兩名委員，所有決議以出席成員絕大多數取決，倘票數相同時，主席有決定性一票。
8. 當各選民登記站其主席不在或因故不能執行職務時，由排名第一位的委員補上。
9. 可由有關選民登記委員會發出告示，選擇在其他地方臨時設立選民登記站。
10. 設立隸屬座落於巴掌圍斜巷十九號，南粵大廈十三樓行政暨公職司之間選民登記委員會，其組織、形式及辦公時間如下：
- 10.1. 選民登記委員會：
- 主 席：行政暨公職司司長
- 委 員：Fernando Lynn da Rosa Duque  
António João Siqueira Madeira de Carvalho  
Lídia Filomena da Glória da Luz  
Chan Kim Kun  
Joana Maria Noronha  
Ieong Un Kuai
- 辦公時間：星期一至星期五，上午九時至下午一時及下午三時至五時三十分。  
星期六上午九時至十二時三十分。
- 10.2. 選民登記委員的決議以絕大多數成員票數取決，主席有決定性一票。
- 著頒行  
一九九四年九月十六日於澳門總督辦公室  
總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTES NÚMEROS \$ 4,00

每份價銀四元正